LEI Nº. 2.227/2011

"INSTITUI A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Bom Despacho-MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a Educação Ambiental, de forma transversal, na Rede Municipal de Ensino em Bom Despacho – MG, atendendo aos parâmetros curriculares nacionais e a legislação estadual que dispõe sobre a matéria;

Art. 2º - É de competência da Secretaria Municipal de Educação promover Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e estimular a participação da comunidade, nos processos de planejamento e gestão ambiental;

Art. 3º - É de competência da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente difundir na sociedade a cultura de desenvolvimento sustentável.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, 16 de Agosto de 2011. (16/08/2011).

Haroldo de Souza Queiroz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação nº 326/2011
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei
foi publicado(a) por cópia afixada em locais de costume da Prefeitura no
período 8/9/11 a / / e retirado
em / /
Bom Despacho, 8/9/2011
Ass. Servidor
RG/Matrícula 5949